
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CAISAN

DATA: 12 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros para composição da Comissão encarregada pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pitangueiras/PR.

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 822/2023 e no Decreto nº 408/2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão encarregada pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pitangueiras/PR para o período 2025-2028, conforme relação a seguir:

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Juliana Hespanhol Gorzoni
Suplente: Cristiana Sgorlon Lenharo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Danúzia Garcia dos Santos Bueno
Suplente: Mayara Bento da Rocha

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos
Suplente: Gabriele Simões dos Santos

Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Eliane Cristina Cheron Sauran
Suplente: Eugênio Sauran Filho

Art. 2º – A comissão tem a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação.

Art. 3º – A comissão deverá monitorar e avaliar os resultados e impactos do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º – O Plano Municipal de SAN deverá:

- I. Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III. Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV. Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação

de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII. Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 5º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão são considerados de relevante interesse social e não remunerados.

Art. 6º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/PR, 12 de novembro de 2024.

ELIANE CRISTINA CHERON SAURAN
Presidente da CAISAN

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CD83B973

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2024. Edição 3153

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>